



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 11.286, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, para a gestão do biênio 2025/2027.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação da APA do Rio Atibaia, nos termos da Lei nº 4.328, de 21 de julho de 2015;

Considerando a criação do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, órgão colegiado, integrante da estrutura administrativa da unidade de conservação, de caráter consultivo dentro das funções específicas de sua competência no sistema de gestão da APA do Rio Atibaia, nos termos do Decreto nº 8.097 de 15 de dezembro de 2016 e Decreto nº 8.947 de 19 de setembro de 2019;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, para a gestão do biênio 2025/2027, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:

- 1 - Lia Correia Avelino - Titular;
- 2 - Mario do Rego Pinheiro Junior - Suplente;

b) Representantes da Secretaria de Agricultura:

- 1 - Marcos Roberto Albertini - Titular;
- 2 - Gabriel Sola de Oliveira - Suplente;

c) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- 1 - Adriano Felix Serrano - Titular;
- 2 - Waldemar Gonçalves Neto - Suplente;

d) Representantes da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

- 1 - Clayton Gomes Barboza Cavalcante - Titular;

2 - Matheus Amaral Borges - Suplente;

e) Representantes da Secretaria de Saúde:

1 - José Benedito do Prado - Titular;

2 - Camila Netto Barbieri - Suplente;

f) Representantes da Secretaria de Obras Públicas:

1 - Debora Lika Yakushiji - Titular;

2 - Felipe Ribeiro de Oliveira Carvalho - Suplente;

g) Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:

1 - João Murilo Fontana - Titular;

2 - Cleber Costa Rocha - Suplente;

h) Representantes da Saneamento Ambiental Atibaia - SAAE:

1 - Uelinton Ramos Matias - Titular;

2 - Tiago Gomes - Suplente;

i) Representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

1 - José Fernando Calistron Valle - Titular;

2 - Fabrício Pinheiro da Cunha - Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região - AEAAAR:

1 - Paulo Eduardo Mamede - Titular;

2 - José Roberto do Prado Junior - Suplente;

b) Representantes do Clube Atibaiense de Voo Livre - CAVL:

1 - Guilherme Lemos - Titular;

2 - Inahíá Oliveira Castro - Suplente;

c) Representantes do Centro de Estudos Ornitológicos - CEO:

1 - Daniel Spoljaric Abicair - Titular;

2 - Gabriel Parmezani Moraes - Suplente;

d) Representantes do Projeto Curumim:

1 - Yara Aparecida de Mendonça - Titular;

2 - João Carlos Orsi - Suplente;

e) Representantes da Associação Serra do Itapetinga Movimento Pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - Simbiose:

- 1 - Nathalia Diniz Kammer - Titular;
- 2 - Matheus Martins Simioli - Suplente;

f) Representantes do Canto do Sino IA:

- 1 - Bruna Locardi Machado - Titular;
- 2 - Bruno Giraldi Martins - Suplente;

g) Representantes da Sociedade Civil:

- 1 - Eduardo Medeiros Passanesi - Titular;
- 2 - Fernando Azzi Haddad - Titular;
- 3 - Tânia Cerbino Cintra - Titular.

Art. 2º A Coordenação do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia, para a gestão do biênio 2025-2027, fica assim constituída:

I - PRESIDENTE: Lia Correia Avelino;

II - VICE-PRESIDENTE: Nathalia Diniz Kammer;

III - 1º SECRETÁRIO: Bruna Locardi Machado;

IV - 2º SECRETÁRIO: Tânia Cerbino Cintra.

Art. 3º Os membros do Conselho Consultivo ora nomeados foram empossados em sessões do Conselho, por deliberação da maioria simples, conforme registrado em atas.

Art. 4º O mandato dos membros que compõem o Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 5º Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante interesse público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 10.132 de 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de abril de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adriana Sagiani Cavarzere
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Claudio Peixoto da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/04/2025